



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

Resolução Nº 22/2013

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do plenário aprovada em reunião ordinária realizada em **10 de agosto de 2013**, e considerando,

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96;

a Resolução CONSEPE/UFPB 34/2004, que orienta a elaboração e reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFPB.

a obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os alunos do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme a Resolução 51/2007;

a necessidade de sistematização das normas pertinentes ao planejamento e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

a relevância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como instrumento de integração entre o ensino, pesquisa, extensão e o cuidado em saúde e enfermagem; e

O compromisso desta Coordenação com a formação profissional do enfermeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º O Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, xx de xxxxxx de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Anexo à Resolução nº xx/2012, do CCS/CE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, BACHARELADO E
LICENCIATURA

SUMÁRIO

Capítulo I – Da natureza e dos Objetivos

Capítulo II – Da Carga Horária, da Orientação, do Objeto de Pesquisa (tema) e do Projeto de Pesquisa do TCC

Capítulo III – Da Carga Horária, Início e da Construção do Relatório final do TCC

Capítulo IV – Das Competências

Capítulo V – Das Disposições Transitórias

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Da natureza e dos objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), refere-se a uma atividade de natureza obrigatória e de integração dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado e Licenciatura, indispensável à conclusão do Curso. Por meio de um trabalho individual e sob a orientação de enfermeiro docente de Enfermagem da UFPB, sendo permitida a co-orientação com docentes e profissionais de outras áreas, o graduando abordará tema(s) relevante(s) de interesse da Enfermagem.

Art. 2º São objetivos do TCC:

I – Estimular no discente o pensamento crítico-reflexivo considerando a relevância social da pesquisa;

II – Aprimorar o processo formativo da investigação utilizando a metodologia científica;

III – Aprofundar o conhecimento teórico-prático de relevância social para a área da Enfermagem.

Capítulo II

Da Carga Horária, da Orientação, do Objeto de Pesquisa (tema) e do Projeto de Pesquisa do TCC

Art. 3º Ao discente será disponibilizada uma carga horária de 30 (trinta) horas-aulas para desenvolver o Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso, correspondendo à sua matrícula regular no componente curricular: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), no 9º período letivo do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado e Licenciatura.

Art. 4º A escolha do orientador fica a cargo do graduando, levando em consideração o tema de interesse do aluno, a(s) linha(s) de pesquisa e área temática do orientador, a(s) linha(s) de pesquisa e disponibilidade de vagas deste.

§ 1º Os Chefes do Departamento de Enfermagem Clínica e do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública e Psiquiatria deverão dispor, ao docente do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, a relação nominal dos docentes desses Departamentos, com suas respectivas áreas temáticas, linhas de pesquisa e disponibilidade de orientação/TCC;

§ 2º Cada professor poderá orientar, no máximo 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso por semestre letivo;

§ 3º O docente orientador deverá firmar o compromisso de orientação por meio da Carta de Aceite, a ser enviada ao docente do componente curricular: TCC I, de acordo com formulário disponibilizado pelo docente responsável por essa disciplina.

Art. 5º O desenvolvimento do projeto de TCC deverá atender ao disposto no plano de trabalho elaborado pelo discente em comum acordo com o orientador.

Art. 6º O docente do componente curricular TCC I e o orientador, considerando uma escala de zero a dez, procederão à avaliação do discente, quanto ao seu desempenho.

Parágrafo único: Cabe ao orientador enviar ao docente do componente curricular TCC I, por meio de um formulário próprio, a avaliação do desempenho do discente no Projeto de Pesquisa do TCC.

Art. 7 A avaliação do componente curricular TCC I será a média aritmética da nota referente à construção do Projeto de Pesquisa do TCC e da nota emitida pelo docente responsável pelo componente curricular TCC I.

Art. 8 Será considerado aprovado o discente que, pela média aritmética das notas acima referidas, obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Único: O discente que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), deverá promover os ajustes necessários à melhoria do Projeto de Pesquisa, ainda no mesmo período letivo, cumprindo as mesmas exigências deste regulamento. Nos casos em que o discente obtiver média superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será submetido à avaliação final. E, caso não alcance aprovação, deverá efetuar nova matrícula no componente curricular TCC I.

Art. 9 Após a aprovação na disciplina, o discente deverá entregar 01 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa do TCC ao Departamento de origem do orientador, para apreciação pela Comissão de Pesquisa e, posteriormente, pelos demais docentes, em reunião colegiada.

Parágrafo único: As cópias devem ser impressas em papel formato A4 e encadernado em espiral. O Projeto de Pesquisa do TCC deverá obedecer às exigências metodológicas e éticas, bem como às normas da ABNT em vigor.

Art. 10 Caberá ao departamento de origem do orientador emitir Certidão de Aprovação do Projeto de Pesquisa do TCC.

Capítulo III

Da Carga Horária, Início e da Construção do Relatório Final do TCC

Art. 11 A conclusão do relatório de Pesquisa do TCC dar-se-á no 10º período do curso, no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II). Para tal, o discente utilizará uma carga horária de 30 horas-aulas.

Art. 12 O relatório final do TCC deve ser construído na modalidade de **artigo científico**. Portanto, a sua formatação/estruturação dependerá das normas

de publicação do periódico escolhido juntamente com o orientador, para divulgação do conhecimento produzido.

Art. 13 O material para a avaliação, deverá ser entregue em três cópias, uma para cada avaliador, as quais devem conter elementos pré-textuais, introdução com apresentação do artigo, nota de rodapé com o título do periódico ao qual o artigo será submetido e, em anexo, as normas de publicação do periódico.

Art. 14 Será constituída uma comissão formada pelo orientador e dois docentes ou profissionais de saúde de nível superior, a fim de avaliar o artigo, antes de este ser apresentado na mostra do Curso de Enfermagem;

Parágrafo Único: Esta comissão poderá também ser composta por um discente do Programa de Pós-Graduação, em nível *strictu sensu* (doutorando ou mestrando), indicado pelo docente orientador, em concordância com o orientando;

Art. 15 A comissão procederá à avaliação prévia do artigo, emitindo nota de 0 a 10, de forma conjunta ou individualmente com o docente orientador e/ou orientando, enfatizando os ajustes na forma e conteúdo que se fizerem necessários. O orientador deverá encaminhar a média final ao docente do componente curricular TCC II;

Art. 16 O TCC, após aprovado pela comissão de avaliação, será apresentado para a comunidade acadêmica durante uma Mostra do Curso de Enfermagem, com data determinada pela coordenação do curso, juntamente com o docente do componente curricular TCC II;

Parágrafo único: O artigo científico deverá ser encaminhado para publicação em periódicos indexados e com ISSN.

Art. 15 O discente deverá entregar à Coordenação do curso 02 (duas) cópias do artigo gravadas em CD, formatado em PDF, juntamente com o comprovante de envio ao periódico científico escolhido.

Art. 16 Será considerado aprovado o discente que, pela média aritmética das notas acima referidas, obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Único: O discente que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), deverá promover os ajustes necessários, ainda no mesmo período letivo, e reapresentá-lo ao orientador, cumprindo as mesmas exigências deste regulamento. Nos casos em que o discente obtenha ainda, média superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será submetido à avaliação final. E, caso o discente não alcance aprovação, deverá efetuar nova matrícula no componente curricular TCC II.

Art. 17 A apresentação pública do trabalho na Mostra Científica de Enfermagem deverá cumprir as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos deverá ser efetivada pelo coordenador do curso;

II - Exposição oral do trabalho na modalidade de pôster comentado deverá ocorrer, quando necessário, em no mínimo 10 e no máximo 20 minutos;

Capítulo IV

Das Competências

Art. 21 Compete à Coordenação do Curso de Enfermagem:

I Promover, quando necessário, o intercâmbio entre os discentes e docentes orientadores e responsáveis pelos cenários da pesquisa, espaços internos ou externos à UFPB Campus I, e fazer os devidos encaminhamentos, visando ampliar as oportunidades para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC;

II Apoiar as demandas, quando pertinentes, dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares envolvidos com o TCC, bem como dos docentes orientadores e discentes.

III Proceder ao recebimento de 02 (duas) cópias do artigo (gravadas em de CD, formato PDF, devidamente identificadas), que deverão ser arquivadas, bem como o recebimento do comprovante de encaminhamento do artigo.

IV Disponibilizar a documentação necessária para a apresentação pública do TCC, ou seja, Portaria da Comissão Avaliadora, Declaração

de Orientação do TCC, Ficha de Avaliação para os avaliadores que após a apresentação deverá ser entregue aos orientadores.

Art. 22 Compete ao docente do componente curricular TCC I:

I Informar aos discentes as linhas de pesquisa e disponibilidade dos docentes;

II Manter contato com os docentes orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa do TCC, bem como do acompanhamento da execução do plano de trabalho;

II Disponibilizar aos discentes Carta de Aceite de Orientação de TCC, e recolher devidamente assinada pelo docente orientador e discente;

III Intermediar os discentes para a escolha do docente orientador, conforme a linha da pesquisa e tema/objeto de estudo;

IV Acompanhar sistematicamente a elaboração do projeto de pesquisa até a finalização do mesmo;

V Comunicar à Coordenação de Curso de Enfermagem possíveis dificuldades vivenciadas no Componente curricular voltado para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa do TCC;

VI Atentar para o processo de avaliação deste componente curricular, observando os aspectos definidos pelo CONSEPE;

VII - Atribuir uma nota pelo desempenho do discente no componente TCC I;

VIII Disponibilizar para a comissão de pesquisa a nota final do componente curricular: TCC I

X Apresentar este regulamento aos discentes matriculados no componente curricular em foco.

Art. 23 Compete ao docente do componente curricular TCC II, durante a construção do artigo:

- I Manter contato com os docentes orientadores, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao desenvolvimento do artigo, bem como do acompanhamento da execução do plano de trabalho;
- II Comunicar à Coordenação de Curso de Enfermagem possíveis dificuldades vivenciadas no Componente curricular voltado para o desenvolvimento do TCC;
- III Encaminhar à Coordenação de Curso a composição da banca avaliadora de cada discente, acatando as indicações feitas pelo orientador e discente;
- IV Definir o prazo para apresentação pública do TCC, no mínimo 05 (cinco) dias após a data da avaliação do trabalho pelos membros da banca;
- V Realizar abertura da sessão pública de apresentação do TCC;
- VI Atentar para os aspectos definidos pelo CONSEPE para o processo de avaliação neste componente curricular;
- VII Receber dos docentes orientadores a Ficha de Avaliação da Banca Examinadora e Relatório Final de Defesa do TCC, solicitando dos mesmos a avaliação do(s) discente(s) orientado(s);
- VIII Implantar no Sistema Acadêmico da UFPB as notas de avaliação atribuídas aos discentes em relação a este componente curricular;
- IX Apresentar este regulamento aos discentes matriculados no componente curricular em foco.

Art. 24 Compete ao Orientador:

- I Manter Currículo Lattes atualizado;
- II Orientar TCC vinculados à sua(s) área temática, linha(s) e projetos do seu Grupo de Estudos e Pesquisas;
- IV Elaborar, junto com o orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento, do Projeto de Pesquisa do TCC e acompanhar, sistematicamente, na forma acordada com cada orientando, quanto ao local e horário definidos, bem como, propor os ajustes necessários para sua melhoria;

- VI Exigir do(s) seu(s) orientando(s) o cumprimento do Regulamento do TCC;
- VI Solucionar possíveis dificuldades enfrentadas pelos discentes no desenvolvimento dos trabalhos do TCC;
- VII Comunicar à Coordenação de Curso possíveis dificuldades que exijam sua intervenção;
- XI Cumprir o regulamento do TCC.

Art. 25 Compete ao Orientando:

- I Informar ao docente responsável pelo componente curricular: Trabalho de Conclusão de Curso I o nome do orientador do Projeto e da Pesquisa do TCC;
- II Definir o tema, objeto de estudo, atendendo ao disposto no artigo 1º e às recomendações do orientador;
- III Elaborar em conjunto com o orientador o plano de trabalho tanto do Projeto de Pesquisa do TCC, quanto de sua implementação, respeitando o cronograma de atividades e o horário de atendimento estabelecido;
- IV Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo docente dos componentes curriculares: TCC I, ou pelo orientador;
- V Procurar o orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do Projeto de pesquisa do TCC.
- VII Cumprir as datas estipuladas pelo orientador para entrega do projeto de pesquisa do TCC e da versão final do artigo;
- VIII Proceder aos ajustes Projeto do TCC, quando solicitado pelo Comitê de Ética, em comum acordo com o orientador;
- XI Entregar à Coordenação do Curso 02 (duas) cópias da versão final do artigo gravadas em de CD, formato PDF, devidamente identificadas, além do comprovante de encaminhamento do artigo enviado ao periódico científico selecionado para divulgação do conhecimento produzido, até 24 horas antes da mostra científica de enfermagem.

- XIII Apresentar o TCC numa mostra científica previamente agendada pela coordenação do curso, em concordância com o docente orientador;
- XIV Utilizar o tempo mínimo de 10 e máximo, de 20 (vinte) minutos, para apresentação pública do TCC na presença da comissão avaliadora;
- XIV Cumprir o regulamento do TCC.

Capítulo V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelos docentes dos Componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II e, quando ultrapassarem sua área de competência, pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, depois de ouvidas as partes envolvidas.

Art. 27 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado de Curso de Graduação em Enfermagem.

João Pessoa-PB xx de xxxxx de 2012.

xx-

Presidente.